

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 877, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO
ATRIBUTO ATIVIDADE
ECONÔMICA PRINCIPAL E O
ATRIBUTO DA TITULARIDADE DO
CNPJ-CONTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do atributo atividade econômica e o atributo da titularidade do CNPJ nº. 30.834.886/0001-30 vinculado à Conta da Secretaria Municipal de Educação, que passam a ser:

I – Atributo atividade econômica: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

II – Titularidade: Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 17 de novembro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ